



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Portarias	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: www.capeladoalto.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 2.041/2020
de 31 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit no orçamento vigente".

PERCICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder a abertura de um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), proveniente de recurso de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde no orçamento corrente de 2020, conforme Lei Complementar nº 172, de 15 de Abril de 2020, na seguinte dotação:

02.00.00	Executivo
02.08.00	SAÚDE
02.08.02	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.0028	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar
10.302.0028.1038	Obras e Instalações
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 155.000,00

(fonte 2) Estadual

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro de recurso de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do ministério da Saúde.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 1.989 de 01/07/2019, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Agosto de 2020.

PERCICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 3 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I N° 2.042/2020

de 31 de Agosto de 2020.

“Denomina via pública do Loteamento Residencial Paineiras, localizado no Bairro do Iperó, neste município e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 1 (um) do Loteamento Residencial Paineiras, localizado no Bairro do Iperó, neste município, cuja via pública tem início na Rua Braz João Vieira e término na Rua 11 (onze), fica denominada de **RUA OROZIMBO VIEIRA “ORÍDIO”**

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei o croqui de localização e situação.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa ficarão a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

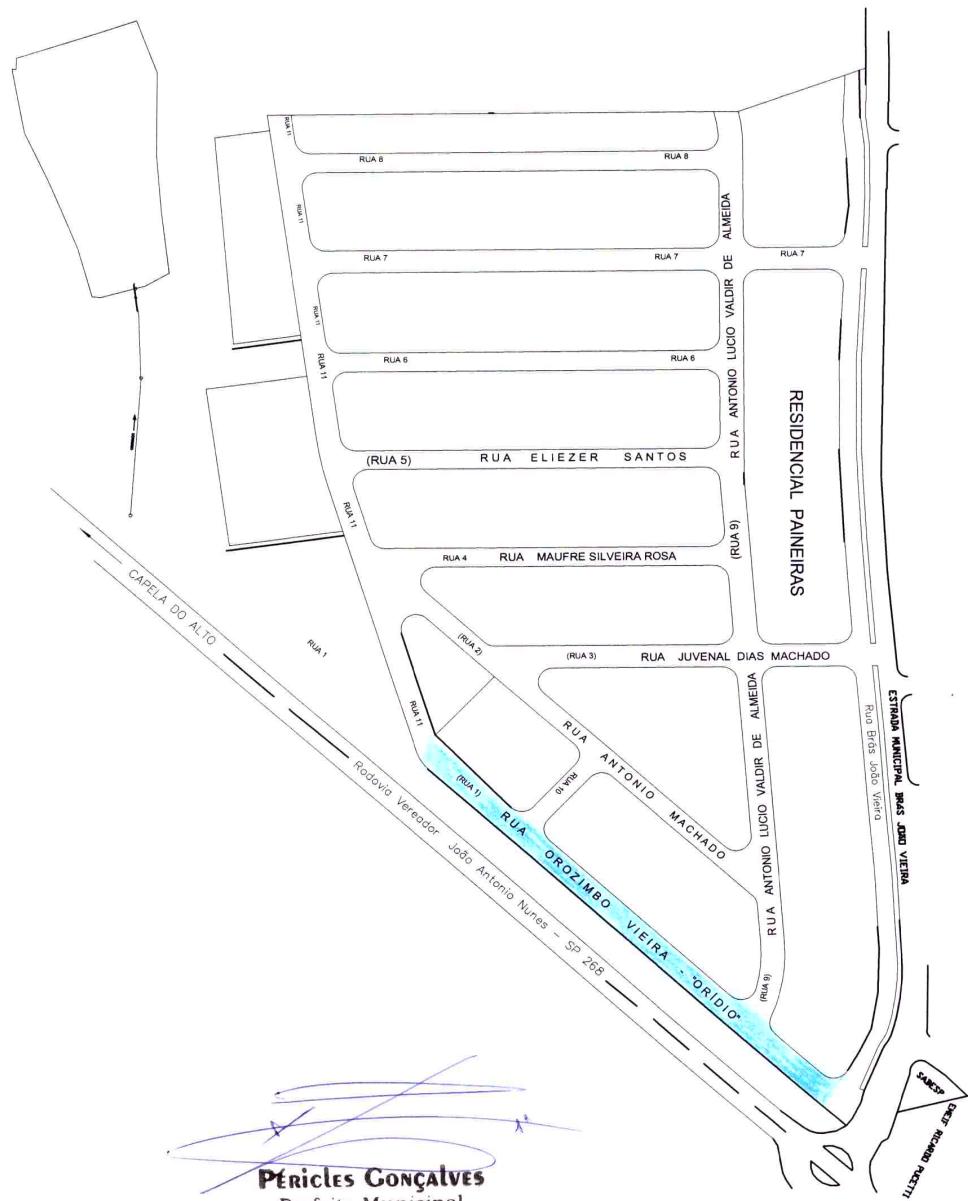
Ano III | Edição nº 411

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. DO ALTO

LEI N° 2.042/2020

RUA OROZIMBO VIEIRA – ORÍDIO
RESIDENCIAL PAINEIRAS – Bº IPERÓ – CAPELA DO ALTO – SP.



PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I N° 2.043/2020

de 31 de Agosto de 2020.

"Denomina via pública do Loteamento Residencial Paineiras, localizado no Bairro do Iperó, neste município e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A atual Rua 4 (quatro) do Loteamento Residencial Paineiras, localizado no Bairro do Iperó, neste município, cuja via pública tem início na Rua 9 (nove) atual Rua Antonio Lúcio Valdir de Almeida e término na Rua 11 (onze), fica denominada de "**RUA MAUFRE SILVEIRA ROSA**".

Parágrafo Único – É parte integrante desta Lei o croqui de localização e situação.

Art. 2º - A confecção e colocação da placa indicativa ficarão a cargo do Executivo, cujas providências serão ultimadas com recursos próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAES
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

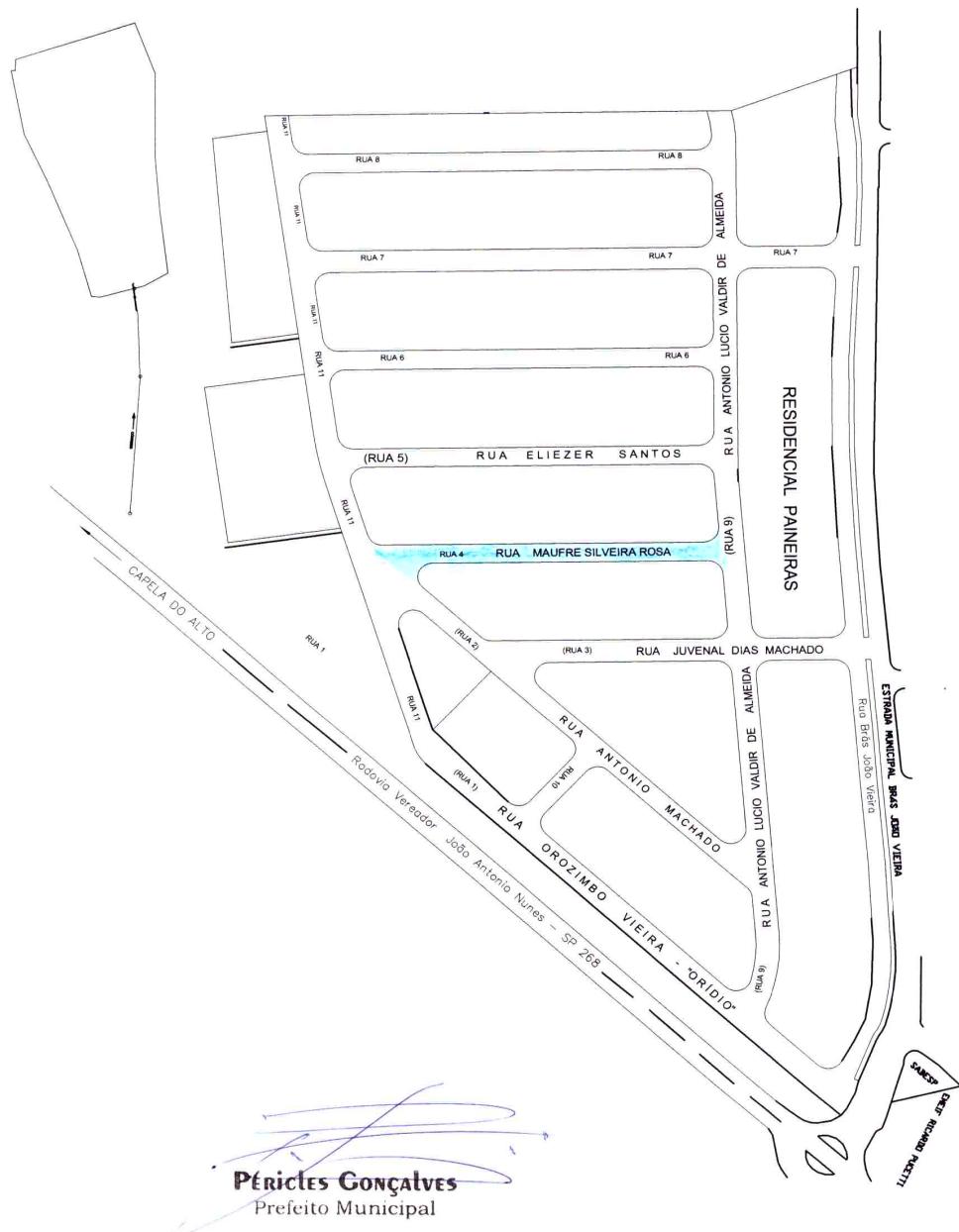
Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. DO ALTO

LEI N° 2.043/2020

RUA MAUFRE SILVEIRA ROSA

RESIDENCIAL PAINEIRAS – Bº IPERÓ – CAPELA DO ALTO – SP.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 – CNPJ 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

L E I N° 2.044/2020

de 31 de Agosto de 2020.

“Dispõe sobre oficialização da denominação e descrição da Rua Guarapiranga, nesta cidade de Capela do Alto, e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominada de RUA GUARAPIRANGA a via pública localizada nesta cidade de Capela do Alto, cuja via tem a seguinte descrição: Tem início na confluência da Rua Juvenal Leonor com a Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto - SP 141, seguindo na extensão de 411,00 metros, até a Estrada Municipal José do Carmo de Souza, conforme demonstrado no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Continua denominada de Rua Guarapiranga o trecho de 15,00 metros com início na Rua Benedito Pires, conforme demonstrado no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

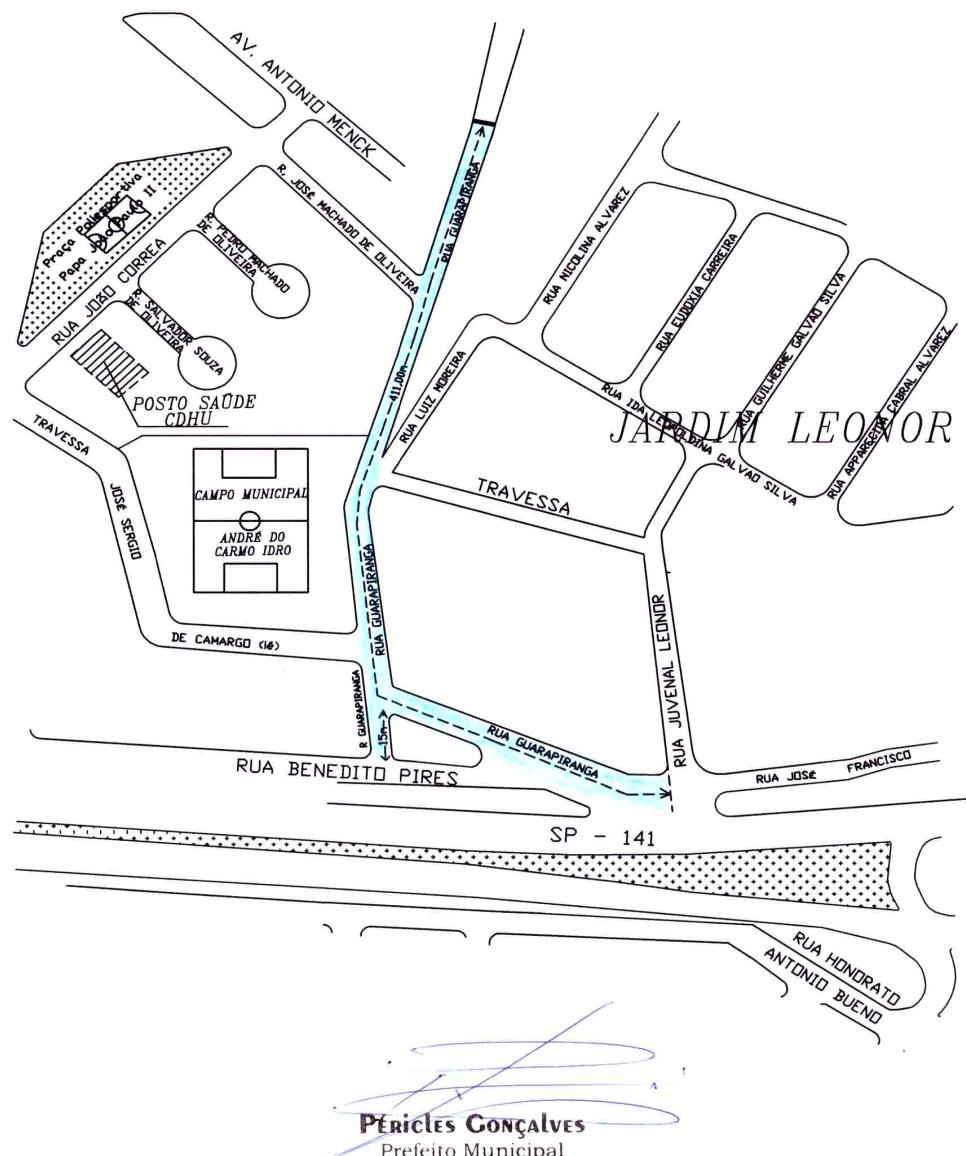
Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAP. DO ALTO

LEI N° 2.044/2020

RUA GUARAPIRANGA

LOCAL CAPELA DO ALTO – SP.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 9 de 13

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO N° 3.144/2020

de 27 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 401.307,20 (quatrocentos e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020503 SERVIÇOS PÚBLICOS	Ficha: 387 - 15.452.0023.2020.0000	Atividades do Depto de serviços públicos	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	Ficha: 178 - 10.302.0028.2027.0000	Atendimento população em geral - media e alta complex.	292.500,00
	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS PESSOAL DECORRENTES CONTRATOS TERCEIROS		
Local: 021001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Ficha: 302 - 27.812.0037.1060.0000	Obras e Instalações voltadas ao esporte local.....	98.807,20
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
		TOTAL.....	R\$ 401.307,20

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020306 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	Ficha: 068 - 04.122.0018.2010.0000	Atividades relacionada ao atendimento do cidadão.	-2.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020307 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Ficha: 071 - 04.123.0013.1011.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-3.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020308 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	Ficha: 079 - 04.123.0014.1013.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020401 GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ficha: 094 - 06.182.00017.1015.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 372 - 06.182.0017.2016.0000	Melhorar a oferta de serviços de segurança à coletividade	-1.700,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	Ficha: 370 - 15.452.0019.2018.0000	Atividades relacionadas ao depto de obras e engenharia	-1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020502 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES	Ficha: 115 - 15.452.0020.1026.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020503 SERVIÇOS PÚBLICOS	Ficha: 118 - 15.452.0023.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 377 - 15.452.0023.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-2.800,00	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 020601 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Ficha: 367 - 20.606.0025.2023.0000	Incentivar a produção e a rentabilidade.....	-1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 10 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020701 LIMPEZA PÚBLICA		
Ficha: 373 - 18.541.0022.2024.0000	Atividades da limpeza publica	-1.100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 020702 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE		
Ficha: 146 - 18.541.0026.1034.0000	Obras e instalações voltadas ao meio ambiente.....	-1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020901 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Ficha: 231 - 12.365.0032.1019.0000	Construção, ampliação e reformas de creches.....	-13.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		
Local: 020903 ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha: 262 - 12.361.0034.2035.0000	Manutenção e suporte ao ensino fundamental.....	-3.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Local: 020905 ENSINO MÉDIO		
Ficha: 282 - 12.362.0043.2038.0000	Transportes dos alunos do ensino médio.....	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 020906 ENSINO SUPERIOR		
Ficha: 285 - 12.364.0043.1040.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente...	-2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 287 - 12.364.0043.2040.0000	Manutenção ao desenvolvimento do ensino superior..	-2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha: 289 - 12.364.0043.2040.0000	Manutenção ao desenvolvimento do ensino superior..	-37.807,20
3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE		
Local: 020907 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR		
Ficha: 368 - 12.306.0036.2043.0000	Manter/melhorar a distribuição de alimentos	-2.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Local: 021001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		
Ficha: 301 - 27.812.0037.1051.0000	aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Local: 021002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
Ficha: 310 - 13.392.0038.1052.0000	aquisição de equipamentos e material permanente...	-1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Ficha: 317 - 13.392.0038.2046.0000	Incentivar as atividades culturais e do turismo no município	-19.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Local: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Ficha: 363 - 99.999.9999.9999.0000	reserva de contingência.....	-292.500,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

TOTAL.....R\$ 401.307,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 11 de 13

DECRETO Nº 3.145/2020 de 27 de Agosto de 2020.

"Dispõe sobre nomeação de membro adicional do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19 e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 48, VII da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Senhor Washington Rodrigues Galão (Guarda Civil municipal), como membro do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, em substituição a Rodrigo Carapelli, afastado desde 15 de Agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.146/2020 de 28 de Agosto de 2020.

"Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto nº 2.773, de 26 de Dezembro de 2016".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 2.773, de 26 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras da Estação Elevatória de Esgotos, integrante dos Sistemas de Esgotamento Sanitário desta cidade de Capela do Alto, imóvel esse que consta pertencer a SVR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, situado às margens da Estrada Municipal do Bairro Iperózinho - CAT 230, Bairro do Iperó, Município de Capela do Alto, com área total de 254,34 metros quadrados, objeto da matrícula 80.683 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Tatuí-SP (área maior), com as medidas, limites e confrontações mencionada no desenho e respectivo memorial descritivo, a saber:"

"Área desapropriada, situada às margens da Estrada Municipal do bairro Iperózinho (CAT-230), bairro Iperó, Município de Capela do Alto (SP), com a seguinte descrição:"

"Marco inicial: vértice 139 (coordenadas N=7403627.338, E=223383.534) situado em ponto comum do imóvel da Matricula nº 80.683, e da área desapropriada em questão."

"Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 139-139A, 091°30'51", 12,24m; 139A-139B, 185°30'10", 21,34m; 139B-139C, 275°15'06", 12,08m; 139C-139, 005°07'56", 20,54m.

Confrontantes: 139-139A, estrada municipal CAT-230; 139A-139, imóvel da matricula nº 80.683."

"Área: 254,34 m2; perímetro 66,20 metros."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 12 de 13

DECRETO Nº 3.147/2020 de 01 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2.041, de 31 de Agosto de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	Executivo
02.08.00	SAÚDE
02.08.02	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
10.302.0028	Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar
10.302.0028.1038	Obras e Instalações
4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 155.000,00

(fonte 2) Estadual

Art. 2º - O credito aberto no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Superávit Financeiro de recurso de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses do ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 01 de Setembro de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Portarias

PORTARIA Nº 194/2020 de 31 de agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o óbito ocorrido no dia 29.08.2020 da servidora RENATA LETICIA DE CAMPOS, portadora da CTPS nº 042613/00303, inspetor de aluno desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora RENATA LETICIA DE CAMPOS, inspetor de aluno, desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 29 de agosto de 2020 em virtude de seu falecimento ocorrido nesta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho, mediante a apresentação dos documentos necessários por parte do representante legal.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29.08.2020.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORRÊA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 195/2020 de 31 de agosto de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de demissão, apresentado nesta data pela servidora HELENA APARECIDA MACHADO ALVES, CTPS nº 032127/00020, atendente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano III | Edição nº 411

Página 13 de 13

desta Prefeitura Municipal, inclusive com pedido de dispensa do comprimento do aviso prévio legal;

RESOLVE:

1º - Conceder a demissão a pedido da servidora HELENA APARECIDA MACHADO ALVES, CTPS nº 032127/00020, atendente, do emprego que ocupa nesta Prefeitura Municipal a partir desta data.

2º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que se realize a rescisão do contrato de trabalho da referida empregada, pagando-lhe as verbas devidas.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de agosto 2.020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO

DIRETOR DEPART. RECURSOS HUMANOS